



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 984/85

Modifica parte do Art. 1º da Lei nº 981/85

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 981/85 de 25.11.85 passa rá a ter a seguinte redação: Fica o Chefe do Executivo autorizado a' adquirir o imóvel rural do Sr. Fabiano Eurico Teixeira dos Reis e s/ mulher, no lugar denominado Casa Queimada, com área de 6.72.00 hectares, pelo preço de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) e uma área anexa a referida propriedade, medindo 0.45.37.4 (quarenta e cinco co ares, trinta e sete centeaes e quatro) do Sr. Francisco Siqueira Alvim e s/ mulher, pelo preço de R\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os demais artigos continuam a vigorar com as redações dadas pela Lei nº 981/85.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação:

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de dezembro de 1985


José Sabino Filho
Prefeito Municipal